



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E  
nº. 33563 pág. 13  
de: 13, 07, 17  
Caderno: Publ. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 210/2017	
INTERESSADO (A):	Luiz Carlos Martins de Souza
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Publicações Científicas – BIBLOS, Edital nº 004/2014.
PROCESSO Nº:	062.02117.2014-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Técnico-Científica – DITEC desta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Luiz Carlos Martins de Souza**, no âmbito do Programa de Apoio à Publicações Científicas – BIBLOS, Edital nº 004/2014, referente as atividades do projeto intitulado “*Cartas para Quem? O funcionamento discursivo da falta no filme “Central do Brasil”*”, aprovado por meio da Decisão nº 155/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela instauração do processo de Tomada de Contas Especial, por observar a ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do interessado;

d) o parecer da Comissão de Tomada de Contas, que entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 14.899,87 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), com as devidas correções, e sugere ainda a aplicação de 60 (sessenta) meses de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017 – CD/FAPEAM;

#### DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Luiz Carlos Martins de Souza**, no âmbito do Programa de Apoio à Publicações Científicas – BIBLOS, Edital nº 004/2014, na importância de R\$ 14.899,87 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), com as devidas correções, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;

II **APLICAR** penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Resolução nº 003/2017- CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado de Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de maio de 2017.

  
**René Levy Aguiar**  
Presidente

  
**Aline Cristina Reis Lauria**  
Diretora Técnico-Científica, substituta  
Conselheira

  
**André de Santa Maria Bindá**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro

